

**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n. 398426/2014**

**Interessado – Prefeitura Municipal de Nova Guarita**

**Relator (a) – Davi Maia Castelo Branco Ferreira – PGE**

**Procurador Geral – Hector Luiz Ramos Marks – OAB/MT 20.868**

**3ª Junta de Julgamento de Recursos.**

**Acórdão 357/2022**

**Processo n. 398426/2014 - Interessado – Prefeitura Municipal de Nova Guarita - Relator – Davi Maia Castelo Branco Ferreira – PGE – Procurador – Hector Luiz Ramos Marks – OAB/MT 20.868. Auto de Infração n. 2817, de 21/07/2014.** Por funcionar atividade potencialmente poluidora (disposição de resíduos sólidos urbanos) sem a devida licença ambiental emitida pelo órgão competente, e o descumprimento da notificação n. 132756, de 02/07/2012, conforme consulta realizadas nos Sistemas SIMLAM e protocolo SAD nesta data. Decisão Administrativa n. 3323/SGPA/SEMA/2019, de 23/12/2019, pela homologação parcial do Auto de Infração n. 2817, de 21/07/2014, arbitrando multa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com fulcro nos artigos 66 e 80 do Decreto Federal n. 6514/2008. Requer o recorrente, em análise preliminar, reconheça e acate as preliminares de prescrição, seja na forma punitiva ou intercorrente, de acordo como exposto no tópico próprio, uma vez que comprovamos que o presente processo está fulminado pelo instituto da prescrição; em caso de superação das preliminares acima, requer-se que seja anulado o Auto de Infração n. 2817, de 21/07/2014, vez que não resta configurada elemento formador do tipo punitivo em comento, logo, determine o arquivamento dos autos.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, reconhecendo a ocorrência da prescrição intercorrente, entre a data da lavratura do Auto de Infração (fl. 4), e a data do despacho do Secretário Executivo (fl. 16), o prazo de prescrição trienal transcorreu se interrupção e por conseguinte o arquivamento dos autos. Recurso provido.

Presentes à votação dos seguintes membros:

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante do ADE

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Douglas Camargo Anunciação**

Representante da OAB/MT

Cuiabá, 27 de setembro de 2022.

**Flávio Lima de Oliveira**

**Presidente da 3ª J.J.R.**